



LEI Nº. 3.135, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a autorização para concessão de Auxílio Financeiro ao Asilo dos Velhos e Subvenção Social Suplementar ao Lar da Fraternidade, entidades sem fins lucrativos localizadas no Município de Linhares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao Asilo dos Velhos, entidade sem fins lucrativos de auxílio aos idosos, inscrita no CNPJ nº 27.472.265/0001-49, utilidade pública municipal Lei nº 9.38/81, com endereço na Rua Felipe dos Santos, nº 1236, bairro Interlagos, Linhares.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder Subvenção Social Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao Lar da Fraternidade, entidade sem fins lucrativos de assistência ao menor, CNPJ nº 08.729.763/0001-80, utilidade pública municipal Lei nº 2.734/2007, endereço na Avenida Claudio Manoel da Costa, s/nº, bairro Interlagos, Linhares.

Parágrafo único. A concessão da subvenção social suplementar prevista neste artigo efetivar-se-á mediante celebração de Convênio, que estabelecerá as obrigações dos convenientes para cumprimento do objeto pactuado e da correspondente prestação de contas dos recursos liberados pelo Município.

Art. 3º Os recursos necessários à execução da presente lei correção à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, podendo ser suplementada, se necessário e com a observância da Legislação pertinente.

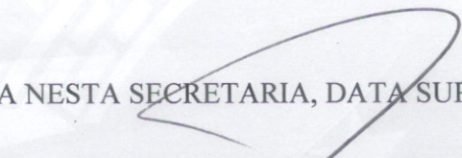
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


AMANTINO PEREIRA PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos